



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 736/2016

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mensal dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 681/2013, no índice de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Canaã, 22 de janeiro de 2016.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal